**TERMO DE REFERÊNCIA – SOLUÇÃO COMPLETA VÍDEO WALL**

1. **DO OBJETO**
   1. Aquisição dos itens e serviços relacionados de acordo o Anexo I abaixo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quant.** | **Descrição** |
| 1 | Unidade | 1 | Solução Integrada de Painéis Visuais (Vídeo Wall) |
| 2 | Unidade | 1 | Notebook – conforme configuração técnica |

# JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, tendo em vista a modernização do Processo Legislativo desta Casa, que no ano de 2022 passou a usar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo promovido pelo Senado Federal. Para um bom aproveitamento do Processo eletrônico, se faz necessário a aquisição de uma solução de vídeo comumente conhecida como Vídeo Wall*,* que é uma rede de telas digitais gerenciadas de forma centralizada e programáveis para exibir informações. Estas telas trarão todas as informações relativas às Reuniões do Plenário da Câmara, e quaisquer eventos e reuniões que possam vir a ocorrer. O objetivo é a modernização e facilidade da comunicação com os cidadãos, alinhando recursos tecnológicos com a simplicidade e transparência para a população.

# CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

* 1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 1[0.520, de 17 de julho de 2002](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.520-2002?OpenDocument), aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

# ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 As soluções deverão ser entregues e instaladas no Plenário em até 45 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Câmara Municipal de Arcos, no Plenário da Câmara Municipal de Arcos, localizada na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro, Arcos/MG, CEP 35598-028.

4.2 Para a aceitação do objeto, a CONTRATADA irá fornecedor Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter instalado e configurado, no mínimo, um Vídeo Wall.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. São obrigações da Contratante:
     1. receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
     2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
     3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos e serviços fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
     4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
     5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
  2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
     1. efetuar a entrega dos objetos e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal*;*
     2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     3. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     4. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
     1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
     2. O representante do Legislativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
  3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.
     1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem para pagamento.
  6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
  7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.
  10. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa N° 1.234/2012 e N° 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal N° 6.582/2023. A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizara retenção no momento do pagamento.**
      1. **A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**
  11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da taxa de juros de 0,15% ao dia.

# DO REAJUSTE

* 1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
     1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
     2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
     4. comportar-se de modo inidôneo;
     5. cometer fraude fiscal;
  2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
     1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
     2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
     3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
     4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
     5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

* + 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  1. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quant.** | **Descrição** |
| 1 | Unidade | 1 | Solução Integrada de Painéis Visuais (Vídeo Wall) |
| 2 | Unidade | 1 | Notebook – conforme configuração técnica abaixo |

**ITEM 1**

* 1. **Solução Integrada de Painéis Visuais (Vídeo Wall)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Subitem** | **Descrição** |
| 01 | Sistema de Painel de Visualização (Video Wall) de matriz 3 x 3 e padrão de aspecto 16:9 |
| 02 | Sistema de Gerenciamento Gráfico |
| 03 | Suporte da Matriz 3 x 3 |
| 04 | Sistema de Monitoração por parte da Mesa Diretora |
| 05 | Serviço de Instalação, Montagem e Configuração |
| 06 | Treinamento e capacitação técnica |
| 07 | Nobreak |

**Toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução deverá ser providenciada pela CONTRATADA, incluindo instalação, configuração, montagem, fixação e passagem de cabos. A instalação deverá utilizar eletrodutos galvanizados para evitar ruídos e se houver a necessidade de calhas, elas deverão ser bem discretas pra não poluir o ambiente.**

**Deverá ser fornecida uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses de toda solução.**

* + 1. **Painel de Visualização (Vídeo Wal**l**)**

O painel deve ser constituído por monitores profissionais de LED idênticos e do mesmo lote dispostos em matriz de 3 X 3 ou equivalente, sendo que cada monitor deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

• Diagonal visível: mínima de 55” (cinquenta e cinco polegadas);

• Bordas ultrafinas, que permitam encaixes perfeitos na montagem do painel visual;

• Formato de tela: 16:9;

• Revestimento antirreflexo;

• Operação: 24 / 24 horas

• Resolução Individual do Módulo: 4K (3840 x 2160 pixels);

• Ampla gama de cores;

• Conectividade Mínima: HDMI, USB, WIFI, LAN;

• Alimentação Elétrica do Módulo: 127 Vca 50/60 Hz;

• Vida Útil Mínima: 50.000 horas;

• Brilho mínimo de 450 cd/m²;

• Ângulo de visão horizontal e vertical: até 178°;

• Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms

• Nível de Contraste mínimo: 3500:1;

• Operação normal em temperaturas entre 10°C e 40°C

O grupo de monitores formará uma tela lógica controlada por estação de trabalho (computador).

O sistema deverá permitir a reprodução simultânea e em tempo real de uma fonte de conteúdo para cada uma das seções do painel visual, de forma a atender, pelo menos, os esquemas a seguir.

* **Imagem única:**

|  |
| --- |
| **A** |

* **Imagens individuais:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **A** | | **B** |
| **C** |
| **D** | **E** | **F** |

OBS.: Cada letra das seções de exibição do painel visual representa uma instância de apresentação.

O painel de visualização montado deverá ter as seguintes dimensões:

* Área útil mínima: altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e largura mínima de 3,69 m (três metros e sessenta e oito centímetros);
* Espessura máxima de 250 mm, medida entre a superfície frontal da tela e a parede de fixação, ou seja, incluindo o monitor, o suporte de fixação e os espaços necessários para ventilação e passagem de cabos de alimentação, vídeo e controle.

Demais especificações são apresentadas a seguir.

* Todos os Distribuidores/Switches/Repetidores de vídeo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cabeamento elétrico e de vídeo;
* O painel deverá possuir borda total entre quaisquer dois monitores adjacentes (medida de pixel a pixel) de no máximo 4,0 mm, tanto na direção horizontal quanto na vertical;
* O painel deverá possibilitar a substituição simplificada de qualquer monitor individual, sem o desmonte do painel como um todo, ou seja, a manutenção com a retirada e instalação de um monitor poderá ocorrer sem necessidade da desmontagem dos demais;
* Deverá ser disponibilizado o controle de todas as características configuráveis por meio de software específico, incluindo necessariamente o diagnóstico do estado de operação dos monitores, a possibilidade de ligar e desligar os equipamentos e o controle de cor, contraste e brilho, individualmente ou de todos os monitores em conjunto;
* O ângulo mínimo de visão horizontal e vertical deverá ser de 178°;
* Todos os monitores devem ser fornecidos acompanhados de acessórios originais oriundos dos equipamentos (manual, controle remoto, cabos de sinal, cabo de energia AC, etc.);
* O painel deverá possibilitar a projeção (clonagem) da tela de um dispositivo cliente através da rede;
* O painel deverá suportar os seguintes dispositivos:
  + Microcomputador ou notebook, com Microsoft Windows 10 ou superior;
  + Dispositivos móveis com sistema iOS e Android.
    1. **Sistema de Gerenciamento Gráfico**
* Deverão ser fornecidos software (se necessário) e hardware embarcado em um gerenciador/processador gráfico a ser instalado em rack de parede de, no mínimo, 10U (hardware e rack fornecidos pela CONTRATADA);
* O rack deverá possuir ventilação com, no mínimo, 02 ventiladores;
* O sistema deverá possuir recursos de visualização de imagens distintas no Vídeo Wall a partir da estação de trabalho;
* As soluções de software, caso necessário, deverão ser vitalícias e compatíveis com, no mínimo, os sistemas Microsoft Windows 10 ou superiores;
* Caso a solução proposta para o sistema utilize switch de rede, esse deverá ser montável sobre rack.
* Deverá ser instalado um seletor/chaveador/software na Mesa de Controle do Painel para selecionar o sinal a ser enviado para o Vídeo Wall;
* Deverá ser possibilitada a projeção (clonagem) da tela de um dispositivo cliente autenticado através da rede para o Vídeo Wall;
* A conexão remota com o computador de controle poderá ser do tipo ethernet, com o padrão RJ-45.
  + 1. **Suporte da Matriz 3 X 3**
* A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de travamento originais de forma que os monitores que formam o Vídeo Wall possam ser travados adequadamente, formando um único painel milimetricamente ajustado, estabilizado e perfeitamente alinhado em cada uma das 3 direções (horizontal, vertical e em profundidade);
* A solução deverá possuir estrutura própria (piso-parede ou piso-teto) para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico;
* O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes.
  + 1. **Sistema de Monitoração por parte da Mesa Diretora**

A CONTRADA deverá fornecer e instalar duas TVs profissionais de LED idênticos e do mesmo lote para a monitoração do Vídeo Wall por parte da Mesa Diretora com no mínimo as seguintes e principais características técnicas:

* Diagonal visível: mínima de 70” (setenta polegadas);
* Tecnologia: LED ou OLED
* Formato de tela: 16:9;
* Revestimento antirreflexo;
* Operação: 24 / 24 horas
* Resolução Individual do Módulo: 4K (3840 x 2160 pixels);
* Ampla gama de cores;
* Conversor digital integrado
* 2 entradas HDMI
* 1 Entrada USB
* Wi-Fi integrado
* Tensão: 110 V ou Bivolt/Autovolt;
* Vida Útil Mínima: 50.000 horas;
* Brilho mínimo de 450 cd/m²;
* Ângulo de visão horizontal e vertical: até 178°;
* Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms
* Nível de Contraste mínimo: 3500:1;
* Operação normal em temperaturas entre 10°C e 40°C

A CONTRADA deverá fornecer e instalar os suportes para os monitores de monitoração por parte da Mesa Diretora no Plenário (o local escolhido pela presidência).

A CONTRADA deverá fornecer e instalar os dispositivos e cabos necessários para a conexão dos monitores do sistema de monitoração por parte da mesa diretora ao sistema de transmissão Vídeo Wall.

* + 1. **Serviço de Instalação, Montagem e Configuração**
* Todos os cabos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no comprimento necessário de acordo com o local escolhido pela contratante;
* Instalações elétricas ou adaptações necessárias deverão ser feitas pela CONTRATADA atendendo às normas e padrões ABNT, podendo esse serviço ser terceirizado por conta da contratada;
* Instalações e cabeamentos de dados e sinalização de vídeo também deverão ser feitos pela contratada atendendo às normas e padrões ABNT, podendo este serviço ser terceirizado por conta da contratada;
* Todo o cabeamento deverá estar identificado por etiquetas, tarjetas ou anilhas de material não-destrutível (plástico, por exemplo) para facilitar sua manutenção;
* A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
* Na montagem do painel deverão ser incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;
* Quadro elétrico para proteção do sistema de Vídeo Wall.
* A CONTRADA deverá fornecer cabos de som e vídeo necessários para a conexão do sistema de transmissão Vídeo Wall com a mesa de som e sistema de transmissão das reuniões e eventos. A instalação deverá utilizar eletrodutos galvanizados para evitar ruídos e se houver a necessidade de calhas, elas deverão ser bem discretas pra não poluir o ambiente.
  + 1. **Treinamento**
* A contratada deverá fornecer treinamento de operação do Vídeo Wall para a equipe da Câmara Municipal de Arcos/MG;
* A contratada deverá fornecer treinamento e mídias para reinstalação dos softwares em caso de emergências de falha catastrófica do equipamento gerenciador/processador gráfico.
  + 1. **Nobreak**

A CONTRADA deverá fornecer e instalar um nobreak com as configurações necessárias para que todos os equipamentos da Solução Integrada de Painéis Visuais (Vídeo Wall) sejam ligados a ele.

* + 1. **Observações Adicionais**
* Ao término da montagem, a CONTRATADA deverá fornecer o As Built ou Layout do arranjo físico e o esquema elétrico conforme a execução, tanto em papel como em mídia digital nos formatos PDF, DWG e DXF;
* Deverão ser considerados na proposta, sem prejuízo de outros que tecnicamente se façam necessários, suportes de parede para cada painel e para o conjunto de painéis, quadro de força, disjuntor, compatível com a carga dos equipamentos ofertados cabos de energia, cabos de vídeo (HDMI, VGA, SD-I), etc.;
* Todos os materiais auxiliares dos Sistemas de visualização deverão ser fornecidos, incluindo materiais de suporte e fixação mecânica, patch cords CAT6 e proteção elétrica e distribuição de cabos entre os módulos;
* As instalações deverão ser acomodadas em infraestrutura existente, devendo a CONTRATADA identificar a necessidade de complemento.
* As instalações elétricas deverão atender à norma NBR 5410;
* Deverá ser dimensionada proteção por disjuntores dos circuitos elétricos a serem instalados.
* A passagem de fios/cabos deverá ocorrer em tubos/eletrodutos próprios, sem fiação elétrica exposta, distribuídos conforme os padrões técnicos pertinentes, incluindo abraçadeiras, conexões, parafusos, etc.

**ITEM 2**

1. **Notebook**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Qtde.** |
| **Notebook com a seguinte configuração mínima:**  - Processador I5 ou equivalente com clock de CPU de no mínimo 3,2 GHz, pelo menos 10ª geração;  - Memória RAM: 8 GB DDR4 ou superior;  - Sistema Operacional: Windows 10 Home 64 bits ou superior **original com nota fiscal**;  - HD sólido (SSD) de pelo menos 512 GB;  - Placa de rede wirelless;  - Placa de Rede;  - Mínimo de 3 portas USB;  - Saída HDMI;  - Tela Full HD de no mínimo 15’’  - Teclado padrão em português  - Bateria de 3 células e 42Wh (integrada) ou superior  - Carregador bivolt.  - **Deve acompanhar cabo de bloqueio de segurança anti-roubo**  Garantia: 1 ano, no mínimo | 1 |

**FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS**

As soluções deverão ser entregues e instaladas no Plenário em até 45 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Câmara Municipal de Arcos, no Plenário da Câmara Municipal de Arcos, localizada na **Rua 25 de Dezembro, 760, Centro, Arcos/MG, CEP 35598-028.**